

# VERTENTE DO LÉRIO



## Lei nº 377/2013

Reajusta o salário do magistério municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o salário do magistério público municipal de Vertente do Lério, conforme tabela constante no anexo único desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Piso Salarial do Magistério Público Municipal é fixado em R\$ 1.567,00 (mil, quinhentos e sessenta e sete Reais) como vencimento inicial da carreira, para o exercício de 200h (duzentas horas).

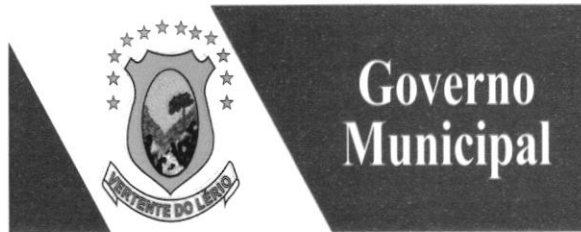
**Art. 2º.** As tabelas constantes no anexo único desta Lei tratam da adequação das disposições do art. 1º desta Lei ao Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal, considerando a jornada semanal, níveis e faixas salariais definidas.

**Art. 3º.** Os valores de que trata o art. 1º desta Lei passarão a serão pagos a partir do mês de abril de 2013.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do reajuste constante nesta Lei, de forma retroativa ao mês março de 2013.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas as despesas com pessoal, consignadas no Orçamento do Município de 2013, consoante disposições autorizadoras constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e custeadas com os recursos financeiros originários de receitas do Tesouro Municipal previstas nos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.494/2007.

# VERTENTE DO LÉRIO



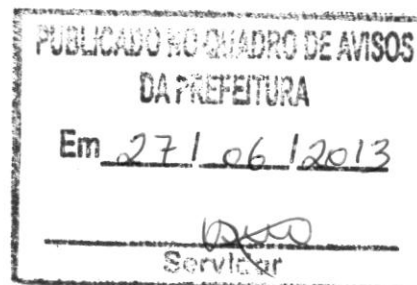
“NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO”

**Parágrafo único.** O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro e o demonstrativo da previsão de impacto do novo gasto com pessoal gerado por esta Lei sobre a receita corrente líquida do Município, determinados pela Lei Complementar nº 101/2000, serão publicados no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

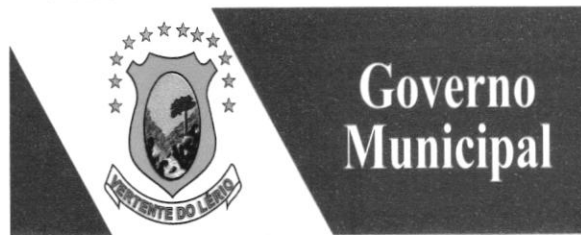
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vertente do Lério, 27 de junho de 2013.

  
**Daniel Pereira de Almeida**  
Prefeito



# VERTENTE DO LÉRIO



“NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO”

Tabela de Vencimentos de Professor GFD-Ed.Infantil, 1ª a 4ª série – 200H/A

NIVEIS		SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO	A	B	C	D	E	F
I	Magistério	1567,00	1598,34	1630,30	1662,91	1696,18	1730,10
II	Licenciatura Plena	1723,70	1758,18	1793,33	1829,20	1865,78	1903,10
III	Especialização	1758,17	1793,33	1829,20	1865,78	1903,10	1941,16
IV	Mestrado/Doutorado	1793,33	1829,20	1865,78	1903,09	1941,16	1979,98
TEMPLO DE CLASSE		1 A 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

Tabela de Vencimentos de Professor GFD-Ed.Infantil, 1ª a 4ª série – 150H/A

NIVEIS		SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO	A	B	C	D	E	F
I	Magistério	1174,50	1198,00	1221,95	1246,39	1271,32	1296,75
II	Licenciatura Plena	1291,95	1317,79	1344,15	1371,03	1398,45	1426,42
III	Especialização	1421,15	1449,50	1478,55	1508,14	1538,30	1569,00
IV	Mestrado/Doutorado	1563,26	1594,53	1626,42	1658,95	1692,12	1725,96
TEMPLO DE CLASSE		1 A 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

Tabela de Vencimentos de Professor GFD-Ed.Infantil, 1ª a 4ª série – 125H/A

NIVEIS		SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO	A	B	C	D	E	F
I	Magistério	978,75	998,32	1018,29	1038,65	1059,42	1080,61
II	Licenciatura Plena	1076,62	1098,15	1120,12	1142,52	1165,37	1188,68
III	Especialização	1184,42	1207,97	1232,12	1256,76	1281,90	1307,54
IV	Mestrado/Doutorado	1302,86	1328,91	1355,49	1382,60	1410,25	1438,46
TEMPLO DE CLASSE		1 A 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

Tabela de Vencimentos de Professor GFDU -Professor - H/A

NIVEIS		SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO	A	B	C	D	E	F
I	Licenciatura Plena	8,61	8,78	8,95	9,14	9,32	9,50
II	Especialização	9,48	9,66	9,85	10,05	10,25	10,45
III	Mestrado	9,66	9,86	10,60	10,26	10,46	10,68
IV	Doutorado	10,62	10,83	11,05	11,28	11,50	11,73
TEMPLO DE CLASSE		1 A 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30.